

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

27/2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA Zé Doca (158289)

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação e ao funcionamento da Cuidoteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.064,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 05/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4.	DA FASE DE LANCES	7
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7.	DA CONTRATAÇÃO	10
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO CAMPUS ZÉ DOCA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua da Tecnologia, nº 215, bairro Amorim, Zé Doca/MA, CEP: 65.365-000

E-mail: clcc.zedoca@ifma.edu.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2026

(Processo Administrativo nº 23249.043754.2026-94)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Zé Doca**, por meio da **Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos – CLCC**, sediado na **Rua da Tecnologia, nº 215, Bairro Amorim, Zé Doca/MA**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **materiais permanentes destinados à implantação e ao funcionamento da Cuidoteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Zé Doca**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 1 a 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.11. *pessoas físicas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um) real**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no SICAF quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Zé Doca/MA, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VERA REJANE GOMES
Data: 29/10/2026 15:49:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vera Rejane Gomes
Diretora Geral

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	158289-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	FERNANDO RIBEIRO CALACA	01/10/2026 18:49 (v 0.14)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23249.043754.2026-94

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de materiais permanentes destinados à implantação e ao funcionamento da Cuidoteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Zé Doca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla equipamentos eletrônicos, mobiliários e material didático de treinamento necessários ao desenvolvimento das atividades da Cuidoteca, especialmente aquelas relacionadas ao acolhimento de crianças e ao apoio às ações do Programa Mulheres Mil, Mulheres Mil Mais Cuidados, PRONATEC, Bolsa-Formação e demais programas especiais executados pelo IFMA.

1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Smart TV com tela de 43 polegadas, painel LED ou DLED, resolução mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels, sistema operacional inteligente integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, conversor de TV digital, acesso aos principais aplicativos de transmissão de conteúdo, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, alto-falantes integrados, controle remoto, compatibilidade com suporte de parede no padrão VESA e alimentação bivolt. Deverá acompanhar base de apoio, controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	601705	Unidade	1	R\$ 1.533,34	R\$ 1.533,34
2	Nicho organizador infantil, com estrutura confeccionada em MDP, MDF ou madeira revestida, acabamento em pintura UV ou material de resistência equivalente, composto por 9 compartimentos, sendo 6 nichos abertos e 3 gavetas organizadoras. Deverá possuir elementos de proteção para evitar riscos na estrutura durante o manuseio. Dimensões aproximadas de 108 cm de largura, 83 cm de altura e 34 cm de profundidade, admitida variação de até 10%; capacidade total mínima de 22 kg; estrutura com fundo, sem portas, adequada para organização de brinquedos, livros e materiais pedagógicos em ambientes infantis. Deverá acompanhar kit de ferragens e manual de montagem. Produto novo, sem uso.	638119	Unidade	2	R\$ 400,95	R\$ 801,90
3	Impressora multifuncional colorida, com tecnologia de impressão por jato de tinta; funções de impressão, cópia, digitalização e fax; resolução de impressão em preto de 1.200 × 600 dpi e colorida de 4.800 × 1.200 dpi; resolução de fax de 203 × 196 dpi; resolução de cópia de 200 × 600 dpi; velocidade de impressão de 20 páginas por minuto em preto e 20 páginas por minuto em cores; resolução de scanner de 4.800 dpi; conectividade USB 2.0; compatibilidade com sistemas operacionais usuais; suporte aos formatos de papel A4, A5, A6, B5 e envelope; memória mínima de 128 MB; bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas; impressão	406093	Unidade	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00

	e cópia automática frente e verso; alimentação de 110 a 240 V. Deverá acompanhar suprimentos iniciais, cabos, manuais e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.				
4	Notebook com tela superior a 14 polegadas, sem interatividade por toque; processador com 4 a 8 núcleos; memória RAM de 8 GB; armazenamento interno em unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB, compreendida na faixa de 110 GB a 300 GB prevista no CATMAT; sem disco rígido HDD; bateria com até 4 células; alimentação bivolt automática; sistema operacional proprietário, licenciado e previamente instalado; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; interfaces USB e saída de vídeo; câmera, microfone e alto-falantes integrados; teclado padrão português brasileiro ABNT2; acompanhado de fonte de alimentação, cabo de energia e acessórios indispensáveis ao funcionamento. Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 36 meses.	601763	Unidade	1	R\$ 3.009,00 R\$ 3.009,00
5	Modelo anatômico para fins didáticos, tipo manequim infantil com Bluetooth, confeccionado em PVC e polímeros flexíveis, destinado ao treinamento de ressuscitação cardiopulmonar – RCP. Deverá acompanhar via aérea e máscara facial sobressalentes, bolsa para condicionamento e transporte, componentes necessários ao funcionamento e manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	482439	Unidade	1	R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00
6	Mesa linear de escritório, com estrutura confeccionada em tubo de aço; tampo em madeira aglomerada ou MDP, revestido em laminado melamínico de baixa pressão; largura aproximada de 1.200 mm; profundidade aproximada de 740 mm; altura aproximada de 800 mm; bordas em PVC; sistema para passagem e organização da fiação; estrutura firme e estável; acabamento resistente e de fácil limpeza. Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens e instruções necessários à montagem.	602460	Unidade	1	R\$ 600,00 R\$ 600,00
7	Cadeira executiva ergonômica de escritório, com estrutura em tubo de aço; assento e encosto revestidos em couro sintético; assento e encosto confeccionados em espuma de poliuretano injetado, com densidade entre 55 e 60 kg/m³; base giratória com cinco pés e rodízios; regulagem de altura por pistão a gás; encosto de espaldar médio regulável; braços com regulagem; estrutura resistente, estável e apropriada ao uso prolongado em ambiente administrativo. Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado dos componentes e instruções necessários à montagem.	460942	Unidade	1	R\$ 440,20 R\$ 440,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO			8 unidades		R\$ 9.064,44

1.3. Correspondência entre o CATMAT e a descrição do Termo de Referência

Os códigos CATMAT foram selecionados considerando a maior correspondência possível com a natureza, a finalidade e as características essenciais dos bens pretendidos.

As descrições dos itens 3, 4 e 5 foram ajustadas para preservar correspondência substancial com as características dos respectivos códigos CATMAT utilizados na Pesquisa de Preços nº 27/2026.

Eventuais divergências meramente residuais entre a descrição vinculada ao código CATMAT e a descrição constante da tabela deste Termo de Referência deverão ser resolvidas pela prevalência da descrição estabelecida neste instrumento.

A prevalência da descrição do Termo de Referência não poderá ser utilizada para admitir diferenças substanciais relacionadas à natureza, à finalidade ou às características essenciais do produto.

Quando não existir código que reproduza integralmente determinada característica secundária do bem, poderá ser utilizado o código CATMAT ativo que apresente maior similaridade com o objeto, desde que preservada a correspondência quanto à sua natureza e finalidade e que a escolha esteja devidamente justificada no processo.

O código CATMAT destina-se à identificação e à operacionalização da contratação nos sistemas oficiais, não sendo suficiente a simples indicação do mesmo código para comprovar a conformidade do produto ofertado.

1.4. Natureza dos bens

Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens são classificados como materiais permanentes, considerando sua durabilidade, possibilidade de incorporação ao patrimônio e utilização continuada nas atividades da Cuidoteca.

1.5. Vedação à aquisição de artigos de luxo

Os bens não se enquadram como artigos de luxo, observados o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

As especificações foram definidas no nível de qualidade necessário ao atendimento da finalidade institucional, sem inclusão de características supérfluas ou de padrão excessivamente elevado.

1.6. Parcelamento

A adjudicação deverá ocorrer por item, permitindo a participação de fornecedores distintos, considerando que os produtos possuem características próprias e podem ser fornecidos separadamente.

O parcelamento por item amplia a competitividade, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas e não prejudica a funcionalidade do conjunto da contratação.

1.7. Prazo de vigência

A contratação terá vigência de 6 meses, contados do recebimento da nota de empenho, da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo específico estabelecido para entrega dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por finalidade fornecer os materiais permanentes necessários à implantação e ao funcionamento da Cuidoteca do IFMA – Campus Zé Doca.

2.2. A Cuidoteca constitui espaço institucional destinado ao acolhimento e ao desenvolvimento de atividades educativas e recreativas com crianças, especialmente filhos e dependentes de estudantes participantes do Programa Mulheres Mil, Mulheres Mil Mais Cuidados, PRONATEC, Bolsa-Formação e demais programas especiais desenvolvidos pelo IFMA.

2.3. A implantação da Cuidoteca contribui para a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente das mulheres que possuem responsabilidades de cuidado, reduzindo dificuldades relacionadas à participação e à continuidade nos cursos de formação profissional.

2.4. A contratação encontra-se alinhada, entre outros instrumentos aplicáveis, com:

a) a Lei nº 12.513/2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

b) a Lei nº 15.069/2024, que instituiu a Política Nacional de Cuidados;

c) o Decreto nº 12.562/2025;

d) as normas e diretrizes relativas ao Programa Mulheres Mil e à Bolsa-Formação;

e) as Diretrizes para Implementação de Cuidotecas; e

f) os princípios de acesso, permanência e êxito aplicáveis aos programas de educação profissional.

2.5. Os equipamentos eletrônicos permitirão o desenvolvimento de atividades educativas, audiovisuais, administrativas e pedagógicas.

Os mobiliários proporcionarão condições adequadas de organização e trabalho.

O manequim infantil possibilitará a realização de atividades formativas relacionadas à ressuscitação cardiopulmonar – RCP e aos cuidados em situações de emergência.

2.6. Os materiais foram definidos após a avaliação das necessidades da Cuidoteca e a identificação dos bens indispensáveis ao funcionamento do espaço.

2.7. As alterações de especificações, códigos CATMAT, valores e ordem dos itens decorreram do refinamento da solução durante a fase de planejamento, permanecendo inalterada a necessidade originalmente formalizada.

2.8. As modificações consolidadas neste Termo de Referência não representam alteração substancial da finalidade registrada no Documento de Formalização da Demanda, não sendo necessária sua retificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a aquisição de 8 unidades de materiais permanentes, distribuídas em 7 itens, incluindo equipamentos eletrônicos, mobiliários e material didático de treinamento.

3.2. A solução contempla:

- a) televisão inteligente para exibição de conteúdos educativos e recreativos;
- b) nichos organizadores para acondicionamento de brinquedos, livros e materiais pedagógicos;
- c) impressora multifuncional colorida para produção de atividades, registros e materiais didáticos;
- d) notebook para apoio às atividades administrativas e pedagógicas;
- e) manequim infantil para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar – RCP;
- f) mesa de escritório para apoio às atividades administrativas e pedagógicas; e
- g) cadeira executiva ergonômica para composição do posto de trabalho da Cuidoteca.

3.3. A solução abrange o fornecimento dos bens, acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, suprimentos iniciais, ferragens e manuais necessários ao funcionamento, conforme as especificações de cada item.

3.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original ou adequada à proteção durante o transporte.

Não serão aceitos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou de devolução.

3.5. A aquisição será realizada por item, permitindo que fornecedores diferentes sejam contratados para objetos distintos.

3.6. Ciclo de vida

A solução considera o ciclo de vida dos bens desde sua fabricação e aquisição até a utilização, manutenção e descarte ambientalmente adequado.

Os equipamentos deverão possuir condições de assistência técnica e reposição de componentes durante o período de garantia.

As embalagens deverão ser reduzidas ao necessário para proteção dos produtos e, sempre que possível, confeccionadas com materiais recicláveis.

Ao final da vida útil, os equipamentos eletroeletrônicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas relativas à logística reversa e à gestão de resíduos sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer bens que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento.

4.3. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica aplicável e atender às normas técnicas e de segurança pertinentes.

4.4. Os bens deverão apresentar acabamento adequado, sem rachaduras, deformações, ferrugem, riscos, peças soltas, falhas de pintura ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização ou segurança.

4.5. Os mobiliários deverão possuir estabilidade, resistência e acabamento compatíveis com o uso institucional.

4.6. A cadeira deverá apresentar os mecanismos de regulação descritos neste Termo e permitir utilização ergonômica e segura.

4.7. Os produtos que dependam de montagem deverão ser entregues com todos os componentes, ferragens e instruções necessárias.

4.8. A contratada será responsável pelo transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

4.9. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento.

4.10. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que aplicável:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;
- d) observância das normas de logística reversa aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;

e) fornecimento de equipamentos com consumo eficiente de energia; e

f) atendimento à legislação ambiental, trabalhista e de segurança.

4.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Atividades acessórias de transporte e logística poderão ser executadas por terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, qualidade e conformidade dos produtos.

4.12. Garantia contratual

Não será exigida garantia de execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a reduzida complexidade e a natureza do fornecimento, sem prejuízo da garantia dos próprios produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, em remessa única para cada item contratado, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento antes do encerramento do período de entrega, apresentando justificativa e previsão de regularização.

A comunicação não implicará aceitação automática da prorrogação e não afastará a aplicação das medidas cabíveis.

5.4. Planejamento da entrega

A contratada deverá agendar previamente a entrega por meio dos seguintes contatos:

E-mail: fernando.calaca@ifma.edu.br

Telefone: (98) 98434-5091

O contato também deverá ser utilizado para o envio eletrônico da nota fiscal e dos demais documentos relacionados ao recebimento.

5.5. Local da entrega

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Zé Doca

Rua da Tecnologia, nº 215, Bairro Amorim, Zé Doca-MA.

5.6. Setor responsável pelo recebimento

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial – CPGP.

5.7. Horário de recebimento

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados e dias sem expediente administrativo.

A entrega fora desses horários dependerá de autorização prévia da Administração.

5.8. A contratada deverá realizar a descarga e a entrega dos produtos no local indicado pelo servidor responsável, sem cobrança adicional.

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, cabos, fontes de alimentação, suprimentos iniciais e demais componentes necessários ao funcionamento.

5.10. Os mobiliários fornecidos desmontados deverão ser acompanhados de todas as peças, ferragens e manual de montagem.

5.11. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, imagens, páginas oficiais ou documentos do fabricante para verificar a conformidade dos produtos entregues.

5.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato, a nota de empenho ou o instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

6.3. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a entrega;
- b) conferir as quantidades;
- c) verificar a conformidade dos produtos;
- d) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- e) solicitar correções ou substituições;
- f) comunicar ao gestor as situações que demandem providências;
- g) verificar a documentação fiscal; e
- h) atestar o recebimento após a aceitação dos bens.

6.4. A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos, catálogos, manuais e demais documentos necessários à verificação da conformidade.

6.5. Para os itens 3, 4 e 5, a fiscalização deverá verificar especialmente:

- a) no item 3, as funções, resoluções, velocidades de impressão, capacidades das bandejas e impressão e cópia automática frente e verso;
- b) no item 4, a memória RAM, o armazenamento SSD, a quantidade de núcleos do processador, o sistema operacional e a garantia on-site de 36 meses; e
- c) no item 5, a natureza de manequim infantil destinado ao treinamento de RCP, não sendo admitido colete vestível destinado exclusivamente ao treinamento da manobra de Heimlich.

6.6. A contratada deverá indicar representante responsável pela comunicação com a Administração e manter atualizados os seus dados de contato.

6.7. As comunicações relevantes serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela contratada e pela Administração.

6.8. O gestor da contratação coordenará as atividades de fiscalização, acompanhará os prazos, adotará providências para correção de irregularidades e encaminhará a documentação para liquidação e pagamento.

6.9. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação necessária quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) retardar a entrega sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- i) praticar ato fraudulento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A advertência será aplicada quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

7.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

7.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observados os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Multas

Poderão ser aplicadas:

- a) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15%;
- b) multa compensatória de até 10% do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e
- c) multa compensatória de até 20% do valor total contratado, em caso de inexecução total.

7.7. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções cabíveis nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.8. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.9. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.11. As sanções serão registradas no SICAF e nos demais cadastros aplicáveis.

7.12. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, observados os requisitos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da quantidade, qualidade e conformidade.

8.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva e não afasta a obrigação de substituição dos produtos que apresentem vícios ou desconformidades.

8.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, contado do recebimento provisório, após:

- a) conferência dos quantitativos;
- b) verificação das especificações;
- c) inspeção visual;
- d) teste de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- e) conferência dos acessórios e componentes; e
- f) aceitação pelo servidor responsável.

8.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando forem necessárias diligências, testes adicionais ou esclarecimentos.

8.5. Rejeição e substituição

Os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem:

- a) em desacordo com as especificações;
- b) danificados;
- c) incompletos;
- d) sem acessórios essenciais;
- e) com sinais de uso;
- f) reconicionados ou remanufaturados;
- g) em quantidade diferente da solicitada; ou
- h) sem condições adequadas de funcionamento ou segurança.

8.6. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da notificação, sem custos adicionais.

8.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia.

8.8. Garantia

Os itens 1, 3, 5 e 7 deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

O item 4 deverá possuir garantia on-site de 36 meses, contada do recebimento definitivo.

Para os itens 2 e 6, aplicam-se a garantia legal e a garantia comercial eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

8.9. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar reparação, substituição, suporte ou encaminhamento à assistência técnica, sem custos adicionais para a Administração.

8.10. Liquidação

Recebida a nota fiscal, o setor competente realizará a liquidação da despesa no prazo previsto na legislação, após verificar:

- a) conformidade do documento fiscal;
- b) identificação do contratante;
- c) referência à nota de empenho ou instrumento equivalente;

- d) descrição dos itens;
- e) quantidades e valores;
- f) dados bancários;
- g) regularidade fiscal e trabalhista; e
- h) recebimento definitivo.

8.11. A nota fiscal deverá ser enviada eletronicamente para:

fernando.calaca@ifma.edu.br

8.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo será reiniciado após a regularização.

8.13. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio do SICAF ou dos documentos previstos no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa.

8.15. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada.

8.16. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação.

8.17. O fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para aplicação do tratamento tributário correspondente.

8.18. No caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, preferencialmente por dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e as regras aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A Administração poderá contratar fornecedores distintos para itens diferentes.

9.4. A proposta deverá apresentar:

- a) descrição do produto;
- b) marca, fabricante e modelo, quando aplicável;
- c) valor unitário e total;
- d) prazo de entrega;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) prazo de garantia;
- g) declaração de que os valores incluem frete, tributos, seguros e demais despesas; e
- h) catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos do fabricante, quando solicitados.

9.5. Não serão aceitas propostas que:

- a) não atendam às especificações;
- b) contenham preços inexequíveis;

- c) apresentem produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- d) ofereçam produto de natureza ou finalidade diferente da estabelecida;
- e) imponham condições não previstas; ou
- f) apresentem vícios que impeçam a avaliação objetiva.

9.6. Quando houver divergência meramente residual entre a descrição do CATMAT e este Termo, a análise da proposta deverá considerar prioritariamente a descrição detalhada constante da tabela do Bloco 1.

Essa regra não poderá ser utilizada para aceitar produto de natureza, finalidade ou características essenciais diferentes.

9.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos para comprovação da compatibilidade do produto.

9.8. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado por item, preferencialmente em remessa única, conforme as condições do Bloco 5.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF e, quando necessário, mediante apresentação de documentos complementares.

10.2. A Administração verificará a existência de impedimentos por meio dos cadastros oficiais, incluindo:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) demais cadastros legalmente aplicáveis.

10.3. Habilitação jurídica

A documentação jurídica deverá ser compatível com a natureza do fornecedor e poderá compreender:

- a) registro empresarial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- c) certificado de Microempreendedor Individual;
- d) documentos dos administradores; e
- e) alterações ou consolidação dos atos constitutivos.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Será exigida, conforme aplicável:

- a) inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade com o FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) inscrição no cadastro estadual pertinente;
- f) regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital; e
- g) declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.5. Os documentos deverão estar em nome do fornecedor responsável pela proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial.

10.6. Não será exigida qualificação técnica desproporcional à baixa complexidade do objeto.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação do fabricante para comprovação da compatibilidade do produto ofertado.

10.7. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 9.064,44 (nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

11.2. A estimativa foi elaborada com base no Relatório Detalhado da Pesquisa de Preços nº 27/2026, UASG 158289, concluído em 1º de outubro de 2026.

11.3. A pesquisa detalhada apresenta:

a) identificação dos órgãos, entidades e fornecedores consultados;

b) datas das contratações e das consultas;

c) descrições complementares dos produtos;

d) marcas e modelos identificados;

e) valores considerados e desconsiderados;

f) indicação das referências que compõem as amostras;

g) links e documentos das fontes consultadas;

h) memória de cálculo;

i) desvio-padrão; e

j) coeficiente de variação.

11.4. A pesquisa abrangeu referências provenientes de contratações públicas registradas no Compras.gov.br e, quando necessário, preços obtidos em mídias e sites especializados.

11.5. Foi adotada a mediana dos preços válidos que compõem a pesquisa de cada item, conforme a metodologia e a análise crítica registradas na Nota Técnica integrante do Relatório de Pesquisa de Preços.

11.6. A mediana foi escolhida em razão da dispersão observada em determinadas amostras e por reduzir a influência dos valores situados nos extremos.

11.7. A metodologia observa o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.8. Durante a análise crítica:

a) no item 2, foi excluído o preço de R\$ 1.567,14, por apresentar expressiva discrepância em relação às demais referências;

b) no item 3, foi excluída a cotação de mercado que não comprovava atendimento integral às características da impressora definida pelo CATMAT 406093;

c) no item 4, foram selecionadas as referências que apresentaram correspondência suficiente com as características do CATMAT 601763 e com a descrição revisada do Termo de Referência;

d) no item 5, foi excluída a cotação referente ao colete vestível de treinamento de desengasgo, porque esse produto não corresponde ao manequim infantil destinado ao treinamento de RCP; e

e) nos itens 6 e 7, foram consideradas as referências compatíveis com as características dos mobiliários definidos neste instrumento.

11.9. Após o saneamento das amostras, os preços unitários estimados ficaram consolidados da seguinte forma:

a) item 1: R\$ 1.533,34;

b) item 2: R\$ 400,95;

- c) item 3: R\$ 1.430,00;
- d) item 4: R\$ 3.009,00;
- e) item 5: R\$ 1.250,00;
- f) item 6: R\$ 600,00; e
- g) item 7: R\$ 440,20.

11.10. O valor global calculado pelo sistema corresponde a R\$ 9.064,4400. Para expressão monetária em centavos, o valor fica consolidado em R\$ 9.064,44.

11.11. Os preços estimados constituem valores máximos de referência para julgamento das propostas, ressalvada a possibilidade de aceitação de preço superior mediante justificativa, negociação e observância das normas aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Zé Doca.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Informação orçamentária	Preenchimento
Gestão/Unidade Gestora	152747
Fonte de recursos	1001000000
Programa de Trabalho Resumido – PTRES	236693
Programa de Trabalho	236693
Plano Interno – PI	021FQD23012
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12.3. Por se tratar de aquisição de materiais permanentes, a classificação orçamentária deverá utilizar natureza de despesa compatível com equipamentos e material permanente, observada a classificação definida pelo setor responsável pela execução orçamentária.

12.4. A emissão da nota de empenho e a formalização da contratação ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária suficiente e ao devido registro das informações constantes do quadro acima.

12.5. As informações orçamentárias poderão ser complementadas ou atualizadas nos autos antes da emissão da nota de empenho, sem alteração do objeto, dos quantitativos e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

13.1. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. As especificações representam requisitos mínimos. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que:

- a) não alterem a natureza ou a finalidade do objeto;
- b) não impliquem custos adicionais;
- c) sejam compatíveis com as condições de uso; e
- d) sejam aceitos pela Administração.

13.3. As dimensões indicadas como aproximadas admitem as variações expressamente previstas na descrição.

Quando não houver percentual específico, poderão ser aceitas pequenas variações que não comprometam a funcionalidade, segurança, instalação ou organização do ambiente.

13.4. A eventual indicação de tecnologia, característica, modelo ou produto de referência tem finalidade exclusivamente descritiva.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos.

13.5. Eventuais divergências meramente residuais entre a descrição do CATMAT, os dados cadastrados no sistema e as especificações deste Termo serão resolvidas pela prevalência da descrição detalhada constante da tabela do Bloco 1.

13.6. A prevalência da descrição do Termo de Referência não será utilizada para suprir diferenças substanciais entre a natureza, a finalidade ou as características essenciais do produto catalogado e o objeto pretendido.

13.7. A utilização de CATMAT aproximado será admitida somente quando não existir código ativo que reúna integralmente as características secundárias necessárias ao produto, desde que exista correspondência substancial quanto à natureza e à finalidade do bem e que a escolha esteja justificada no processo.

13.8. As dúvidas relativas às especificações poderão ser esclarecidas pela Administração durante o procedimento de contratação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos federais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o planejamento da contratação, conforme juntada aos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda, anexo do processo de contratação.
- b) Nota Técnica da Cuidoteca;
- c) documentos institucionais relacionados à implantação da Cuidoteca;
- d) Relatório Detalhado da Pesquisa de Preços nº 27/2026;
- e) Nota Técnica atualizada da pesquisa de preços;
- f) comprovantes, anexos e referências utilizados na formação dos preços;
- g) este Termo de Referência; e
- h) demais documentos de planejamento e instrução processual.

15. ORDEM DE PREVALÊNCIA

Em caso de divergência entre os documentos da contratação, deverá ser observada a seguinte ordem:

- a) descrição detalhada constante deste Termo de Referência;
- b) condições estabelecidas no aviso de contratação ou instrumento convocatório;
- c) proposta aceita pela Administração; e
- d) descrição vinculada ao código CATMAT.

A ordem de prevalência será aplicada apenas às divergências residuais e não permitirá a aceitação de bem com natureza, finalidade ou características essenciais incompatíveis com o objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO RIBEIRO CALACA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 18:49:26.

Documento Digitalizado Público

Tr para aquisição de material permanente

Assunto: Tr para aquisição de material permanente
Assinado por: Jane Oliveira
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC0001 - CCTBIO-ZDC**, em 01/10/2026 19:18:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1610017

Código de Autenticação: 7b0feadfc2

